



STGA
Lancando
03/07/2020
[Signature]

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 079/2020

TERMO ADITIVO 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO - AO CONTRATO Nº 056/2019, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA

CONTRATADA: UBIRACI BARBOSA DO CARMO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO AO CONTRATO Nº 056/2019**

No caso em tela, temos como objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA**, o qual, vem atendendo, a esta Secretaria de Administração, no que tange a disponibilidade de locação de imóvel, para atender a necessidade de funcionamento do arquivo público da prefeitura municipal, visando o seu funcionamento ativo, já que as demandas da secretarias são constante e necessita de um espaço de qualidade para o arquivo dos seus processos.

A falta da locação supracitada ocasionaria um prejuízo grande à Administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, tal locação visa a atender o funcionamento do arquivo para as atividades das secretarias importantes, sendo que, o imóvel, em questão, vem atendendo, plenamente, à necessidade precípua da Administração, pela sua localização e adequação estrutural.

Todavia, justifica-se o aditivo de prorrogação de prazo contratual, haja vista que, havendo o interesse do contratado em manter as cláusulas iniciais inalteradas, principalmente, valores contratados, o mais correto e recomendável é a realização de aditivo de prorrogação contratual e alterando a dotação orçamentária para o exercício seguinte, conforme a data desta avença.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 12 (doze) meses, com execução de forma parcelada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá ao saldo remanescente.

Diante do exposto e, visando à continuidade da locação, sem a qual, poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA** é de grande relevância, visto que a locação é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº 056/2019, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 010/2019**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 059/2019**, tendo como contratada a **SOCIEDADE FILARMONICA FILHOS DE APOLO**, inscrita **CNPJ nº 13.823.497/0001-90**, considerando o valor mensal de **R\$ 1.607,55 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, que terá a sua vigência findada em **20 de fevereiro de 2020** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no **art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 14 de fevereiro de 2020.


JUSTINO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Santo Amaro, 20 de Fevereiro de 2020.

Eu Ítalo do Nascimento Alves, Engenheiro civil portador do CREA/BA 75.364-D, funcionário da Prefeitura Municipal de Santo Amaro-Ba, atesto para os devidos fins que o imóvel localizado na Rua do Rosário , nº 09 Centro , **ATENDE A DEMANDA PARA O ARQUIVO PÚBLICO**, pois a edificação é composta de área com toda estrutura para acolher sem problemas suas finalidades.

Ítalo do Nascimento Alves

Engenheiro Civil Crea/Ba 75.364 D



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 14 de 2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 056/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, UBIRACI BARBOSA DO CARMO.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, nº03, Centro, Santo Amaro - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM**, brasileiro, maior, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a **SRª. UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, brasileira, maior, portadora do CPF sob nº **197.131.005-06**, residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº 05, Centro, Cep: 44.200-00, Santo Amaro- BA, doravante denominado **LOCADOR**, doravante denominado **LOCADOR**, celebra este contrato de Prestação de Serviços (Locação de Imóvel), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Destina-se este Contrato na Locação de Imóvel localizado na **Rua do Rosário. Nº 09, Centro, Santo Amaro - Bahia**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO AMARO- BA**, deste município, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 059/2019 e Dispensa de Licitação nº 010/2019**, baseada no inciso X, art. 24 , c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

1.1 - O **LOCADOR** fica obrigado:

I - a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

1.2 O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;

II - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
CÓPIA - CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 14/02/2020

IV - cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 – Este Contrato tem o valor mensal **R\$ 1.607,55 (um mil seissentos e sete reais e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 19.290,60 (Dezenove mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**, a ser pago ao **LOCATÁRIO** para execução total do serviço previsto na cláusula primeira.

2.2 - Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado, exceto na hipótese de orientação ou critério superveniente estabelecidos por órgão(s) governamental (is) competente(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO:

3.1 – A vigência do presente se dá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura em 20 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020.

3.2 – O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998), Conforme art. 57,II, da Lei 8.866/93

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado à **Dispensa de Licitação nº 010/2019**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE, DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72

000004



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 14/02/2020
[Handwritten signature]

6.1 – Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** as despesas que dela decorrer, bem como quaisquer outras durante a locação do imóvel.

6.2 - O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede do **CREAS** visando atender as necessidades da secretaria de assistência social.

6.3 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, sujeita-se o **LOCATÁRIO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **LOCATÁRIO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por Cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1.**

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação se:

- f) O **LOCATÁRIO** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- g) o imóvel locado for desapropriado;
- h) superveniência de incapacidade financeira do **LOCADOR** devidamente comprovada;
- i) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência da **LOCADOR**, requeridas ou decretadas;
- j) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Segundo – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72

[Handwritten signature]
000005



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA

COPIA - CONFERE COM ORIGINAL

Santo Amaro - BA 14 de 2019

9.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Santo Amaro - BA**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

SANTO AMARO – BA. 20 de fevereiro de 2019

FLAVIANO HORS DA SILVA BOMFIM

Prefeito Municipal

Contratante

UBIRACI BARBOSA DO CARMO

CPF: 197.131.005-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72

000006



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Dispensa de Licitação nº 010/2019, tendo como objeto: locação de imóvel para funcionamento do arquivo público visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Santo Amaro - Bahia. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1818, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100. Contratado: UBIRACI BARBOSA DO CARMO, CPF: 197.131.005-06. Valor Total: R\$ 19.290,60 (dezenove mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos). Data: 20/02/2019. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
CONTRATO Nº 056/2019

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: do Processo Administrativo nº 059/2019, Modalidade Dispensa de Licitação: nº 010/2019. Objeto locação de imóvel para funcionamento do arquivo público visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Santo Amaro - Bahia. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1818, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100. Contrato Nº 056/2019. Contratado: UBIRACI BARBOSA DO CARMO, CPF: 197.131.005-06. Data: 20/02/2019. Valor Total: R\$ 19.290,60 (dezenove mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos). Fundamentação: Art. 24, inciso X, e/c art 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 14/02/2020

APOSTILA Nº 001

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para alteração de dotação constante do **contrato nº 056/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração – Bahia e a **LOCADOR** Contratada **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, brasileira, maior, portadora do CPF sob nº 197.131.005-06, residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº05, Centro, Cep: 44.200-00, Santo Amaro- BA., cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO AMARO – BA.**

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato, com saldo remanescente de **R\$ 1.607,55** (Hum mil, seiscentos sete reais, cinquenta e cinco centavos)

- mensal

R\$ 19.290,60 – (dezenove mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos) - anual

DOTAÇÕES:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 – SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

PROJETO ATVIDADE: 2003 – Manut. De Serviços Técnicos e Administrativos;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE : 0100 – Recursos Ordinários

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 janeiros de 2020.


JUSTINO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº056/2019**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 056/2019**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA**, firmados entre este Município e a pessoa física **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, inscrita no **CPF sob o nº 197.131.005-06**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 14 de fevereiro de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL DA CIDADE DE SANTO AMARO - BAHIA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 14/02/2020

UBIRACI BABOSA DO CARMO, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 0128661801 e do CPF nº 19713100506, residente e domiciliada na Rua do Rosário, nº 5, Centro, na cidade de Santo Amaro - Bahia, CEP: 44200000, assistido por sua advogada LAIZE REGINA PASSINHO DO CARMO, OAB/BA 29.417, CPF: 014.023.305-96, com escritório à Rua Chile, 23/25, Ed. Prof. Eduardo de Moraes, sala 201, Salvador-BA, e-mail: laize.carmo@gmail.com.br, telefone para contato (71) 99122-4814, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o processamento do presente processo de

INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL

DOS FATOS

A Requerente é filha do *de cujus*, falecido em 27/08/2018, na cidade de Salvador - Bahia conforme certidões que junta em anexo.

A *de cujus* teve 8 filhos, sem cônjuge, conforme certidões de nascimento que junta em anexo.

DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO

Nos termos do Art. 610, §1º CPC, declara que o *de cujus* faleceu sem deixar testamento ou qualquer outra disposição, conforme certidão emitida nos termos do Provimento 56/2016 do CNJ.

ARROLAMENTO

Do patrimônio pertencente a falecida, EDELVIRA ALVES BARBOSA, que era

brasileira, solteira, aposentada, portador do RG nº 891953 e do CPF nº 01282328549, residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº 5, Centro, na cidade de Santo Amaro-Bahia, CEP: 44200000.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 14/02/2020


DO INVENTARIANTE

Nos termos do art 615 e 617, do CPC requer a nomeação de sua filha como Inventariante:

Ubiraci Babosa do Carmo, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 0128661801 e do CPF nº 19713100506, residente e domiciliada na Rua do Rosário, nº 5, Centro, na cidade de Santo Amaro-Bahia, CEP: 44200000

DOS HERDEIROS

I - PERICLES BARBOSA DO CARMO, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1945, portador da cédula de identidade nº 675534, inscrito no CPF nº 02640880500, residente e domiciliado na residente e domiciliada na Rua do Rosário, nº 5, Centro, na cidade de Santo Amaro-Bahia, CEP: 44200-000, na qualidade de filho;

II - JOBEM DO CARMO BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/12/1947, portador da cédula de identidade nº 0066988675, inscrito no CPF nº 03319695568, residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº 5, Centro, na cidade de Santo Amaro-Bahia, CEP: 44200-000, na qualidade de filho;

III - CARMELA DO CARMO BARBOSA, brasileira, divorciada, nascido em 15/10/1949, portador da cédula de identidade nº 0067558379, inscrito no CPF nº 09623914504, residente e domiciliado na Rua Adriano de Azevedo Ponde, nº 13, Caminho 15, Mussurunga no município de Salvador- Bahia, CEP: 41490-150, na qualidade de filha;

IV - LEDA REGINA DO CARMO BARBOSA, brasileira, divorciada, nascido em 07/02/1951, portador da cédula de identidade nº 0095887369, inscrito no CPF nº 40359018572, residente e domiciliado na Rua Sinimbu, nº 16, Sinibu no município de Santo Amaro, CEP: 44200-000, na qualidade de filha;

V - LUCIA RITA BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, casada, nascido em 24/09/1953, portador da cédula de identidade nº 0166039152, inscrito no CPF nº 26987279500, residente e domiciliado na Rua Coronel Sebastião Dias, nº 20, Centro, Oliveira dos

Campinhos no município de Santo Amaro, CEP: 44200-000, na qualidade de filha;

VI - **UBIRATAN BARBOSA DO CARMO**, brasileiro, casado, nascido em 08/07/1956, portador da cédula de identidade nº 95892362, inscrito no CPF nº 09446273587, ubcengenharia@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Martacênia, nº 68E, Aguas Claras, no município de Salvador - Bahia, CEP: 41.310-160, na qualidade de filho;

VII - **UBIRACI BABOSA DO CARMO**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 0128661801 e do CPF nº 19713100506, residente e domiciliada na Rua do Rosário, nº 5, Centro, na cidade de Santo Amaro - Bahia, CEP: 44200000, na qualidade de filha;

VIII - **YOLANDA BARBOSA DO CARMO CASTRO**, brasileira, casada, nascido em 29/06/1961, portador da cédula de identidade nº 0127295402, inscrito no CPF nº 28322894520, residente e domiciliado na Rua Filinto Marques Cerqueira, nº 1298 no município de Feira de Santana - Bahia, CEP: 44088-110, na qualidade de filha.

DO ESPÓLIO

O espólio é composto por 100% (cem por cento) dos bens, por se tratarem de bens pertencente a De cujus que era solteira. Assim, o espólio, deixado pelo inventariado, é constituído na seguinte partilha:

1. Um Imóvel, constituído por uma área total de 800m², sendo 113,12 m² de área construída de inscrição imobiliária nº 02.00.063.0186.100, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da cidade de Santo Amaro através da ordem 16200, Livro 3-Z, situada na Rua Luiz Viana Filho, Distrito de Cabuçu, no Município de Saubara - Bahia

Avaliado em R\$ 39.375,28

2. Um imóvel de inscrição imobiliária de nº 01.01.003.0097.001, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da cidade de Santo Amaro através da matrícula 2394, Livro 2-X, fls 37, situado na Rua do Rosário, nº 9, Centro, Santo Amaro Bahia. CEP 44200-000

Avaliado em R\$ 43.978,19

DA PARTILHA

Conforme o disposto no artigo 610 e seguintes do Código de Processo Civil, combinado com a Resolução número 35 do Conselho Nacional de Justiça, na condição de herdeiros necessários, sendo maiores e capazes, vêm PARTILHAR AMIGAVELMENTE os bens acima descritos, que constituem o espólio, de forma tal que passem a ser proprietários nas seguintes proporções:

A herdeira **Ubiraci Barbosa Do Carmo** caberá a fração ideal de 100% ou seja, a totalidade dos bens, descritos no item acima, equivalente a R\$ 83.353,47 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Sendo assim, os demais herdeiros renunciaram à herança que tem direito, nos termos do parágrafo único do artigo 1.804 do CC em vigor.

Desta forma requer o deferimento deste processo de inventário, e os trâmites necessários para a averbação definitiva destes bens junto aos órgãos envolvidos para que produzam os efeitos legais

DAS DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES DEIXADAS PELO FALECIDO

A inventariada não deixou as seguintes dívidas conforme todas as certidões ora anexada;

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer:

- a) O recebimento e regular seguimento do presente inventário, nos termos do Art. 610 do CPC/15;
- b) A nomeação do requerente como inventariante;
- c) A lavratura da competente Escritura Pública de Inventário e Partilha, para que surtam todos os efeitos legais.

Sem mais nada a declarar, pede deferimento.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1909.AB022512-1
Z4GLFA2HZA
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 14 de Agosto de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

EDELVIRA ALVES BARBOSA

CPF

012.823.285-49

MATRÍCULA

144451 01 55 2018 4 00053 200 0021485 20

SEXO **FEMININO** COR **PARDA** ESTADO CIVIL E IDADE **SOLTEIRA, 96 ANOS**

NATURALIDADE **SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG 891953 SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA BA** ELEITOR **NÃO**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
**DIONIZIO GUILHERME BARBOSA
LUCIA ALVES BARBOSA
RESIDÊNCIA: RUA DO ROSÁRIO, Nº 05, CENTRO, CEP 44200000, SANTO AMARO-BA**

DATA E HORA DE FALECIMENTO **VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO ÀS 23h20min** DIA **27** MÊS **08** ANO **2018**

LOCAL DE FALECIMENTO **NA CLINICA DE INTERNAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA, SALVADOR / BA**

CAUSA DA MORTE
FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS; SÍNDROME DE CAQUEXIA; DEMÊNCIA SENIL; INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO; INFECÇÃO DO TRATO RESPIRATÓRIO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(município e cemitério, se conhecido) **NO CEMITÉRIO CAMPO DE CARIDADE, SANTO AMARO/BA** DECLARANTE **UBIRACI BABROSA DO CARMO, RG Nº 0128661801, SSP/BA, SOLTEIRO(A), CONTADORA, residente RUA DO ROSÁRIO, 05, CENTRO, SANTO AMARO/BA.**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr(a). ISABELA MARIA ALVES DE ALMEIDA OLIVA (CRM 22535)

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
Data do registro: 28 de Agosto de 2018. O falecido(a) deixou bens: Sim. Deixou filhos: Sim Quantidade: (8), sendo seu(s) filho(s): PERICLES (COM 73 ANOS), JOBEM (COM 70 ANOS), CARMELA (COM 68 ANOS), LÊDA (COM N67 ANOS), LUCIA (COM 64 ANOS), UBIRATAN (COM 62 ANOS), UBIRACI (COM 60 ANOS), YOLANDA (COM 57 ANOS).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGAO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	891953		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
CEP Residencial	44200000		Grupo Sanguineo	O+

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

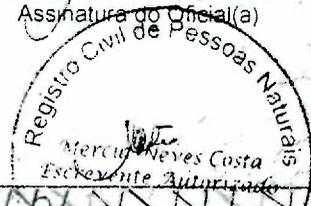
NOME DO OFÍCIO: CARTORIO DE RCPN DE SANTO AMARO

OFICIAL(A) **JULIANA CÔTRIM TELLES**
MUNICÍPIO **SANTO AMARO-BA**
ENDEREÇO **RUA PAULINO DE ANDRADE, Nº 07-A, CENTRO CEP 4420000**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SANTO AMARO, BA, 28 de Agosto de 2018

TELEFONE: (75) 3241-3263
E-MAIL

Juliana Cõtrim Telles
Assinatura do Oficial(a)



BRP
BA 003522857
ARPENBRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

000014

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 11/02/2020
[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



PROLEGAR DIRETO



Ubiraci Barbosa do Carmo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.286.618-01 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-01-2019

NOME UBIRACI BARBOSA DO CARMO

FILIAÇÃO ****
EDELVIRA ALVES BARBOSA

NATURALIDADE STO. AMARO BA DATA DE NASCIMENTO 28-07-1958

DOC ORIGEM C. NAS. CM STO. AMARO BA DS

CPF SEDE LV A70 FL 29V RT 022752
197.131.005-06

José Maria de A. R. de A.
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

000000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UBIRACI BARBOSA DO CARMO
CPF: 197.131.005-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:34:16 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **C354.0E6F.77E6.4016**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000000



Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Coordenadoria da Receita

Praça Batista Marques, nº.01, Térreo/1º.Andar, Bairro:Centro

Santo Amaro - BA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Estado da Bahia

Certidão Negativa de Débitos – C.N.D.

C.R. N.º38/2020

Processo: nº.426.

Datado: 22 de Janeiro de 2020.

Requerente: **Ubiraci Barbosa do Carmo, C.P.F.197.131.005-06 e R.G. 01.286.618-01 - SSP/BA.**

Endereço: **Rua do Rosário, nº.05**, Bairro: Centro - Santo Amaro (BA).

Certificamos que, para fins de direito, que de acordo com buscas nos arquivos existentes na Coordenadoria da Receita do Município, o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, sob o nº.01.01.003.0097.001, situado à **Rua do Rosário, nº.09**, Bairro: Centro, em **Santo Amaro (BA)**, lançado neste Cadastro em nome da Srª. **EDELVIRA ALVES BARBOSA**, encontra-se **QUITE**, perante a **Fazenda Pública Municipal**.

A Certidão fornecida não exclui o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Concedemos esta Certidão com base no Artigo 280 da Lei Municipal nº.2112/2017 – C.T.M. a mesma terá validade de 90 (noventa dias) e vencerá no dia 21.04.2020.

Santo Amaro (BA), 22 de Janeiro de 2020.

René B. Martins
RENÉ B. MARTINS.
Funcionário.
Matrícula:102.



Rosimeire R. da Silva
ROSIMEIRE R. DA SILVA.
Coordenadoria da Receita.



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a locadora **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **xxx/xxxx**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **XXXXXXXXXX**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **xxx/xxxx**, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxx/xxxx**, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxx/xxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

- 2.1 - Fica aditivado o contrato, por **xx (xxxxx)** meses.
- 2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor mensal de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parecer. n° 07/2020
Processo Administrativo n° 079/2020
Termo Aditivo n. 001/2020

Aditivo de Prazo. Primeiro termo aditivo de prazo e saldo ao contrato n° 056/2019, vinculado ao processo administrativo n° 059/2019, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento do arquivo público visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Santo Amato – Bahia. Plausibilidade do aditivo.

RELATÓRIO

Analisa a presente solicitação de prorrogação do contrato n° 056/2019, mediante primeiro termo aditivo, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento do arquivo público visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Santo Amato – Bahia, de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, pelo período de 12 (doze) meses, passando a mesma a vigorar de 20/02/2020 a 20/02/2021, conforme vinculação ao processo administrativo n. 059/2019, junto ao Sr. UBIRACI BARBOSA DO CARMO sob o CPF n. 197.131.005-06.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, uma vez que a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis para dar continuidade a prestação de um serviço público.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato. No caso em tela, o contrato não extrapola o prazo de lei.

Lembramos que, houve a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se Termo a declaração, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que se refere aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, bem

Wul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

como as demais exigências para contratação dessa natureza (art. 24, X). No caso em tela, resta consignado que a contratada demonstrou a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como documento que comprova que a Locadora detém poderes para celebrar contrato dessa natureza com a Administração Pública.

Ressaltamos que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 20 de fevereiro de 2021 por UBIRACI BARBOSA DO CARMO sob o CPF n. 197.131.005-06.

É o parecer, s.m.j.

Santo Amaro/BA, 20 de fevereiro de 2020


Daniele Sacramento
Assessora Jurídica


Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654



SIGA
Lancando
03/07/2020
[Assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a locatária **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, inscrita no CPF sob o nº **197.131.005-06**, situada à Rua do Rosário, nº 05, Centro, CEP: 44.200-00, Santo Amaro-Bahia, seu representante legal, denominado **LOCADOR**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **056/2019**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **20 de fevereiro de 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **056/2019**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 059/2019**, afim de que **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o contrato, por 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor mensal de **R\$ 1.607,55 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 20 de fevereiro de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

UBIRACI BARBOSA DO CARMO
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____



SIGA
Lancando
03/04/2020
D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a locatária **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, inscrita no CPF sob o nº **197.131.005-06**, situada à Rua do Rosário, nº 05, Centro, CEP: 44.200-00, Santo Amaro-Bahia, seu representante legal, denominado **LOCADOR**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **056/2019**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **20 de fevereiro de 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do **contrato n.º 056/2019**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 059/2019**, afim de que **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o contrato, por 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor mensal de **R\$ 1.607,55 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 20 de fevereiro de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

UBIRACI BARBOSA DO CARMO
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____